

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCOCA

A/C: _____

A LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, inscrita sob o CNPJ: 21.541.555/0001-10, sediada na Avenida XIX, Jereissati II, 80, CEP: 61.814-320, Pacatuba/CE, vem através desta solicitar:

Recurso TP: 2022.04.17.01 /

Pacatuba (CE), 04 de Julho 2022

Jose Walberg

REPRESENTANTE

José Walberg Silva Macedo
CPF: 615.584.606-06

RECEBIDO POR: Marcos Brito

DATA: 04 JUL. 2022

HORA: 08:30



Serviços de Construções EIRELI - ME

CNPJ: 21.541.555/0001-10
Avenida XIX - Conj. Jereissati II
Pacatuba - Ce | Cep: 61.814-320
Email: lsconstrucoes123@outlook.com
Telefone: 85 99628.0287

Pacatuba, 04 de julho de 2021.

Ilustríssimo Senhor José Marcos Pinho Brito, Presidente da Comissão de Licitação de Tubarão/SC, e demais membros desta Comissão,

Ref. Tomada de Preço nº 2022.04.17.01/2022, Data do Processo 20/06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE (AÇUDE E CAIÇARA) DO MUNICÍPIO DE TEJUOCA-CE.

A **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.541.555/0001-10, com sede na Avenida XIX, nº 80, Jereissati II, Pacatuba/CE, por intermédio de seu Procurador, José Walberg Silva Macedo, CPF nº 615.584.603-06, e representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a augusta presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da respeitável porém equivocada decisão pela inabilitação da empresa LS Serviços de Construções, proferida na ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir, pedimos reforma da decisão.

DOS FATOS E DAS RAZÕES DA REFORMA

O documento Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, ora apresentado pela empresa LS Serviços de Construções, MicroEmpresae, no envelope nº1 "Habilitação", equivocadamente, é o motivo da inabilitação proferida pela Comissão de Licitação. Reconhecida a restrição no documento indicado, ocorre que como ele foi entregue e consta na documentação, portanto tal erro é passível e deve ser motivo de correção no processo licitatório, conforme previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e, inclusive, o previsto nos itens 5.4.3.8 e 5.4.3.9, localizados na página nº 06, do presente edital de licitação, pois consta como regularização fiscal/trabalhista.

Do tratamento diferenciado às Empresas de Pequeno Porte e da garantia do direito de regularização fiscal/trabalhista em até 5 dias uteis (CF 1988 artigo 170/X e LC 123/2006 artigos 42 e 43)



Serviços de Construções EIRELI - ME

CNPJ: 21.541.555/0001-10

Avenida XIX - Conj. Jereissati II

Pacatuba - Ce | Cep: 61.814-320

Email: lsconstrucoes123@outlook.com

Telefone: 85 99628.0287

Tal tratamento favorecido e diferenciado às MicroEmpresas (ME) é constitucionalmente previsto. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assegura tal proteção em seu artigo 170, IX, disciplinando referido tratamento como um dos princípios da ordem econômica e, em seu artigo 179, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dispensarão às micro e pequenas empresas tratamento jurídico diferenciado, "visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por sua vez, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, trazendo, em seus artigos 42 a 49, regramentos importantes a respeito da participação de ME e EPP em licitações.

Em 5 de setembro de 2007, foi editado o Decreto Federal nº 6.204, que surgiu para regulamentar os artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da LC 123/06, no âmbito da Administração Pública Federal, Decreto este que foi revogado pelo atual Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. Em 07 de agosto de 2014, a LC 123/06 sofreu significativas alterações pela Lei Complementar nº 147, atribuindo ainda maiores benefícios às micro e pequenas empresa e criando o acesso do produtor rural e dos micro empreendedores individuais (MEI) a estes mesmos benefícios.

O Decreto Federal nº 8.538/2015 consolidou os benefícios da LC 123/06:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, (...), nos termos deste Decreto (...)

Nos artigos 42, 43, 44 e 45 da LC 123/06, são encontrados dois benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo o primeiro deles fundamental à presente defesa: **a regularização fiscal/trabalhista tardia (artigos 42 e 43)** [Grifonosso] e direito de preferência em caso de empate ficto (artigos 44 e 45). Citamos, a seguir, os artigos 42 e 43:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

Portanto destacamos, quanto à regularização fiscal/trabalhista tardia que, a microempresa ou empresa de pequeno porte possui obrigatoriedade em apresentar todo o rol de documentos exigidos – conforme fizemos, destaca-se –, inclusive os referentes à regularidade fiscal/trabalhista, na fase de habilitação, sob pena de, em não apresentando algum documento, ser inabilitada. A apresentação de todos os itens solicitados pelo edital consta comprovada nos documentos de habilitação da empresa LS Serviços de Construções, ora apresentados no momento de julgamento da habilitação.

O benefício diferenciado previsto em lei consistirá em, **caso algum documento referente à regularidade fiscal/trabalhista possuir algum defeito ou restrição**, a ME/ EPP terá prazo de cinco dias úteis



Serviços de Construções EIRELI - ME

CNPJ: 21.541.555/0001-10

Avenida XIX - Conj. Jereissati II

Pacatuba - Ce | Cep: 61.814-320

Email: lsconstrucoes123@outlook.com

Telefone: 85 99628.0287

(prorrogáveis por igual período a pedido justificado da ME/EPP) para reapresentá-los.

Assim, a EPP que, na fase de habilitação, apresente documentação fiscal ou trabalhista com algum defeito, terá o prazo de 5 dias úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. É o que solicitamos, visto que o documento já se encontra regularizado e disponível (Em Anexo).

Adicionamos que, na modalidade de licitação "Tomada de Preços", visto que a fase de habilitação se opera antes da classificação e julgamento das propostas de preços, a MicroEmpresa e de Pequeno Porte que apresentar algum defeito na documentação fiscal/trabalhista poderá ser ainda habilitada "sob condição", ou sob "pedido de diligência" ou ainda, após consulta imediata da Comissão de Licitação, ou mesmo habilitada, caso verificada a adequação mediante diligência no momento da seção.

Esse entendimento foi consolidado, ainda, pelo Decreto nº 8.538/2015, que previu:

Art. 4º (...) § 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

Da Constitucionalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e excesso de formalismo.

O excesso de formalismo caracteriza-se nas desclassificações ou inabilitações por erros mínimos que não afetam o julgamento do processo licitatório, ou detalhes que podem ser sanados sem infringir nem o tratamento igualitário entre as licitantes, nem a legislação e edital. Destaca-se, também, que a Administração Pública tem a responsabilidade e deve provocar a diligência (Lei 8666/93 Art. 43) para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham aos princípios da isonomia.

Frente a isso, citamos o Art. 3º constante nos princípios da Lei 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)



Serviços de Construções EIRELI - ME

CNPJ: 21.541.555/0001-10

Avenida XIX - Conj. Jereissati II

Pacatuba - Ce | Cep: 61.814-320

Email: lsconstrucoes123@outlook.com

Telefone: 85 99628.0287

Destaca-se que, com exceção da limitação contida na **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União** citada em **ATA DE JULGAMENTO** como hipótese para inabilitação, toda a documentação restante encontrase validada e habilitada pela Comissão de Licitação. Ressaltamos, representando complexidade e detalhamento enormes frente à demanda e complexidade do serviço licitado. A regularização de peça fiscal/trabalhista deve, portanto, ser procedida como condição diligente para garantia da legalidade do presente certame, sob pena de frustração da competitividade e isonomia do processo.

Finalmente, somadas a todas as previsões legais citadas e argumentação apresentadas anteriormente, defende-se que a referida decisão de inabilitação da empresa LS Serviços de Construções não deva prosperar, uma vez que a **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União** já se encontra regularizada (Ver anexo, Certidão nº 2FAA.45A9.E41D.BA97), e que o ato de regularização é previsto na legislação vigente e no próprio edital.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, retificando a decisão administrativa, visando agora a **HABILITAÇÃO** da empresa LS Serviços de Construções Eireli, que é MicroEmpresa (ME), e que portanto possui prazo de 5 dias uteis para regularização da peça fiscal/trabalhista, por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à JUSTIÇA.

Termos em que pede, e aguarda deferimento.

Pacatuba/CE, 04 de julho de 2022.

JOSÉ WALBERG SILVA MACEDO

José Walberg Silva Macedo
CPF: 615.584.606-06

CPF: 615.584.603-06

Procurador

CARTÓRIO ALMEIDA FIGUEIREDO

Bel^a. Roberta Almeida de Moraes

Substituta :Camila Maria de Moraes Camilo Andrade

Escrevente Autorizada:Suzy Ferreira Martins

Escrevente Autorizada:Maria Cecilianne de Moraes Camilo

Registro Civil do Distrito Senador Carlos Jereissati

Av: 19, 703 – Loja 02 e 03 Jereissati II, Pacatuba-CE

Fone: (85) 3384.2200 ou 98704.3929

cartorioalmeidafigueiredo@live.com

CARTORIO ALMEIDA FIGUEIREDO

Registro Civil 1º Ofício

Av 19 nº703 Lojas 02 e 03 Jereissati

PACATUBA - CE

CGC 02.882.305/0001-08

LIVRO 070

Fls.:158

Traslado 1^o

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz a L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, nome fantasia L K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, a favor de *Paulo Henrique de Araújo Filho, Otavio Augusto Carvalho Silva e José Walberg Silva Macedo, na forma a baixo.*

SAIBAM, os que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como outorgante a **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, nome fantasia L K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de N°: 21.541.555/0001-10, situada na AV. XIX, N° 80, Conjunto Jereissati II, Pacatuba - Ceará, neste ato representada pela a Sra. MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 2008097118350 SSP- CE e CPF de N°: 054.831.063-77, residente e domiciliada na Rua. 67, N° 30, Jereissati II, Pacatuba, Estado do Ceará, cuja capacidade jurídica dou fé. ENTÃO, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: o Sr. PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 669894 SSP-CE, inscrito no CPF 059.647.503-97, residente e domiciliado na Rua. Da Oiticicas, N° 255, Condomínio Villa Treviso, Parque Dois Irmãos, Fortaleza- CE, **o Sr. OTAVIO AUGUSTO CARVALHO SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2001002116773 SSP-CE, inscrito no CPF 764.435.153-15, residente e domiciliado na Rua. Joaquim Pimenta, N° 71, Casa B, Montese, Fortaleza- CE e **o Sr. JOSÉ WALBERG SILVA MACEDO**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da CNH 06621210087 DETRAN-CE, RG 94002285868 SSP-CE, inscrito no CPF 615.584.603-06, residente e domiciliado na Rua. 67, N° 30, Jereissati II, Pacatuba- CE. A quem confere gerais e ilimitados poderes para, em CONJUNTO OU SEPARADAMENTE ADMINISTRAR a empresa ora outorgante, representá-la em nome e responsabilidade da firma outorgante, como se presente estivesse em todos os atos de seu interesse, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas aos negócios da mesma, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante em qualquer estabelecimento bancário, especialmente BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER, BANCO ITAÚ S/A, CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, emitir, assinar e endossar cheques, receber cheques devolvidos, fazer depósitos e retiradas, passar recibos, dar e receber quitação, verificar saldos bancários, requerer e receber talonários de cheques, solicitar extratos bancários, autorizar débitos e transferências de numerários, por meio de carta ou qualquer outro meio, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, bem como ordem de pagamento, requerer e receber cartão magnético, cartão de crédito e débito, cadastrar e alterar senhas, passar recibos, ter acesso e total liberdade de administração do cadastro e da consta sumup, dar e receber quitação, admitir e demitir empregados fixar-lhes os respectivos salários, assinar contratos de trabalhos e carteiras profissionais, representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, inclusive na JUSTIÇA DO TRABALHO, INSS, PREFEITURAS E SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, MINISTERIO DO TRABALHO, VIVO, TIM, CLARO, OI, DETRAN, PREFEITURA MUNICIPAL EM GERAL, SECRETARIAS ESTADUAIS DA FAZENDA, SEBRAE, PROCONT, DELEGACIAS DE PEQUENAS CAUSAS, e onde mais necessário se fizer assinando e requerendo o que for necessário, formular documentos, protestar títulos e notas promissórias, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, autorizar e conceder alteração nos vencimentos

valores de todos os títulos comerciais, negociando junto aos bancos, produzir provas e justificações, assinar e receber correspondências, passar recibos, receber, dar quitação, assinar requisições para blocos de notas fiscais, entrar em concorrência pública e/ou particulares, participar de carta convite, tomadas de preços, licitações, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo o que for necessário, assinado contratos de qualquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições, contrair empréstimo bancário em nome da empresa outorgante em qualquer estabelecimento bancário oficiais e particulares BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ, CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, podendo dar em garantia bens e ações, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, firmar os respectivos contratos com cláusulas e condições que convencionar, receber o produto do empréstimo, passar recibos, dar e receber quitação, representar a outorgante em licitações, assinado e requerendo o que necessário for, constituir advogados com os poderes da cláusulas “ad judicium”, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo e Tribunal, prestar informações, declarações, assinar termos, podendo usar os poderes admitidos em direito, firmar compromissos, receber e dar quitação, prestar informações e declarações, bem como, comprar, vender, ceder, transferir, emplacar, licenciar, quaisquer veículos em nome da outorgante, podendo para tanto representá-la junto ao DETRAN, SECRETARIA DA FAZENDA e demais órgãos vinculados aos mesmos e onde mais necessário se fizer, ajustar, pagar, receber o preço, passar recibos, dar e receber quitação, assinar requerimentos, petições, termos de aquisição, de transferências e qualquer documentação que se fizer necessária, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, pagar taxas e emolumentos devidos, licenciar, emplacar, recorrer, justificar e pagar multas, levar veículos a vistorias e finalmente, representá-la em juízo ou fora dele, podendo defender os direitos e interesses da outorgante, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando-as até final decisão, assinar requerimentos, petições e quaisquer documentos que se fizerem necessárias, dar entrada e acompanhar processos, podendo ainda tratar, defender, gerir, administrar e livremente dispondo dos bens, haveres, negócios, direitos e interesses do outorgante, podendo assinar transferir apólices, ações, obrigações, lebras, debêntures e outros títulos, representado a outorgante em audiências, prestar informações e declarações, apresentar e retirar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo constituir e destituir advogados, com os poderes da cláusula “ad judicium” para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal e os especiais de transigir, desistir, firmar acordos, assinado e requerendo o que preciso for, enfim tudo o mais praticar e assinar para o fiel e pontual cumprimento deste mandato, finalmente, a ora outorgante nomeada, declara que assume as consequências e responsabilidade civil e penal, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoa que a este interessarem. E, como lido e achado conforme aceita, assinando a tudo presente que ouviram a sua leitura. Eu, Camila Figueiredo Oficiala, digitei e a subscrevo.

Pacatuba, 29 de novembro de 2021.
Subscrevo e assino

Em testemunho da verdade:

Camila Figueiredo
Roberta Almeida
Oficiala

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO 0001	
Protocolado em	30/11
Processo nº	41.38
Assinado em	30/11
Valor	3,24
Valor	78,00
Protocolo	AAK164946 E 7461 W
Assinado em	10/11/2021

Maria Raíane Brito Alves

Cartório
Almeida Figueiredo

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 6
AAK164916-E7K9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte o valor do Selo Digital em selodigital.jpe.us.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 6
AAK164841-G4H9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte o valor do Selo Digital em selodigital.jpe.us.br/portal

CARTÓRIO ALMEIDA FIGUEIREDO
PACATUBA - CE
Camila Maria de Moraes Camilo Almeida
Substituta
CARTÓRIO ALMEIDA FIGUEIREDO
Registro Civil 1º Ofício
19 nº703 Lojas 02 e 03 Jereissati
PACATUBA - CE
PCC 02.382.305/0001-08

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1491187033

1491187033

1491187033

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME
JOSE WALBERG SILVA MACEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
94002285868 SSP CE

CPF
615.584.603-06

DATA NASCIMENTO
13/08/1980

FILIAÇÃO
JULIO ORIENTE DE MACEDO
MARIA ZIONE SILVA MACEDO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
34621210087

VALIDADE
04/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/05/2016

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

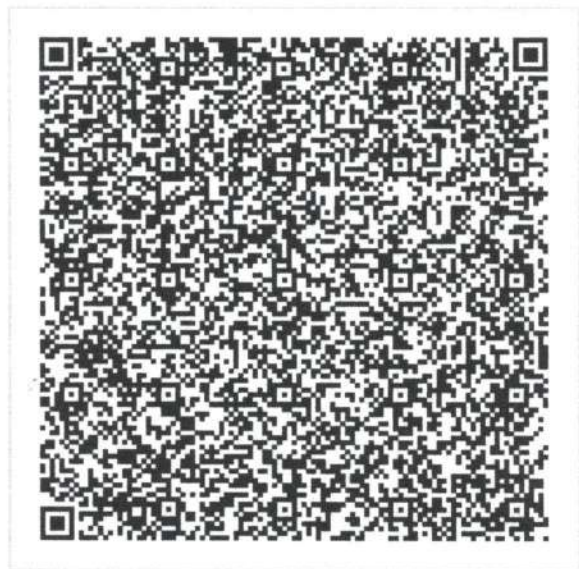
LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60686113066
CE159484910

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 15:47:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43891009216261550048>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 43891009216261550048-1
Data: 10/09/2021 15:42:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11947-R7X5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2021 17:07:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 43891009216261550048-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b284fc63c994d163372d9803b315be34964ed49a9a8d3bcb6c2880245d4f0233d560310c486910f464eb6c6b6f6c710340d27688c61c5a172e8e45956cd70cba2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

054.831.063-77

Nome

MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES

Nascimento

21/06/1993

CÓDIGO DE CONTROLE

2366.7388.06C9.8E42



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **10:08:37** do dia **12/11/2021** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600043605

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100820150

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

PACATUBA

Local

27 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBGM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/159.848-8	CEP2100820150	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.831.063-77	MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES, brasileira, solteira, Empresária, natural de Ipaumirim-Ceará, nascida em 21/06/1993, portadora do RG nº 2008.097.118.350 SSP-CE e CPF/MF: 054.831.063-77, residente e domiciliada na Rua 67 nº 30, (Conjunto Jereissati II) bairro: Senador Carlos Jereissati - CEP: 61814-288, Pacatuba – Ceará. Única administradora da empresa: **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 21.541.555/0001-10 e na JUCEC sob o NIRE nº. 23.600.043.605 por despacho de 05 de dezembro de 2014, com sede na Rua José Andrade de Sousa nº 138, Bairro: Centro – CEP: 62.610-000, Tejuçuoca – Ceará. Resolve fazer sua quarta alteração e consolidação conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A empresa revolve neste ato alterar o endereço de sua sede para: Avenida XIX (CONJ JEREISSATI II) nº 80, Bairro: Senador Carlos Jereissati, CEP: 61.800-000, Cidade de Pacatuba – Ceará.

ATO CONSOLIDADO

MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES, brasileira, solteira, Empresária, natural de Ipaumirim-Ceará, nascida em 21/06/1993, portadora do RG nº 2008.097.118.350 SSP-CE e CPF/MF: 054.831.063-77, residente e domiciliada na Rua 67 nº 30, (Conjunto Jereissati II) bairro: Senador Carlos Jereissati - CEP: 61814-288, Pacatuba – Ceará.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 21.541.555/0001-10 e na JUCEC sob o NIRE nº. 23.600.043.605 por despacho de 05 de dezembro de 2014, com sede na Avenida XIX (CONJ JEREISSATI II) nº 80, Bairro: Senador Carlos Jereissati, CEP: 61.800-000, Cidade de Pacatuba – Ceará, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira

A empresa adota o nome empresarial de **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**

Parágrafo Único – A empresa tem como o nome de fantasia: **L K SERVICOS DE CONSTRUCOES**

Cláusula Segunda

A sede da empresa é na Avenida XIX (CONJ JEREISSATI II) nº 80, Bairro: Senador Carlos Jereissati, CEP: 61.800-000, Cidade de Pacatuba – Ceará.

Cláusula Terceira

O objeto Social da Sociedade será serviços da construção civil, eventos musicais e culturais, obras de acabamentos e locações de estruturas maquinas, equipamentos, veículos leves e pesados.

41.20-4/00 - Construção de edifícios

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
- 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais
- 33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 90.01-9/02 - Produção musical
- 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 73.19-0/01 - Criação estandes para feiras e exposições
- 52.50-8/04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.12-5/00 - Carga e descarga
- 25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 43.99-1/03 - Obras de alvenaria
- 43.91-6/00 - Obras de fundações
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 23.30-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 43.99-1/01 - Administração de obras
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI , CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBGM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.21-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8/00 - Transporte escolar
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7/02 - Obras de irrigação
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quarta

A empresa iniciou suas atividades em 05/12/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quinta

O capital social de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Sexta

A administração da empresa cabe a sua titular já qualificado acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto da empresa.

Cláusula Sétima

A titular da empresa declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Cláusula Oitava

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder –se – á a elaboração do inventário do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o foro da Cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, para nele ser dirimida qualquer caso omissos ou dúvidas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, E por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando – o na Junta Comercial do Estado do Ceará de acordo com a lei em vigor.

Pacatuba-Ceará, 26 de outubro 2021.

MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES
CPF/MF: 054.831.063-77
(Titular – Administradora)

4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI , CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/159.848-8	CEP2100820150	27/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.831.063-77	MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI , CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, de CNPJ 21.541.555/0001-10 e protocolado sob o número 21/159.848-8 em 27/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5667907, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.831.063-77	MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.831.063-77	MARIA RAFAIANE BRAZ ALVES	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 15:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/159.848-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5667907 em 03/11/2021 da Empresa L S SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI , CNPJ 21541555000110 e protocolo 211598488 - 27/10/2021. Autenticação: 699184BC9ECDDC924DD0A45C529758BA53A5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.848-8 e o código de segurança yBgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL